CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

INDICAÇÃO Nº 002/2025

Autoria Vereadores: Danilo Augusto Branco, Saulo Cesar Guerra, Marcelo Donizete Maciel e Fabio Pinheiro da Silva.

OS Vereadores que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental seja expedido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito municipal a seguinte medida de interesse público:

Súmula: Solicita ao Poder Executivo que seja concedido a revisão geral anual ao quadro de servidores efetivos e comissionados da Prefeitura de Lidianópolis/PR, correspondente a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de janeiro a dezembro de 2024, no montante de 4,83%, que trata o inciso X, parte do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, o ganho real de 4,83%, a contar de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito, é de conhecimento de todos que no ano de 2024, segundo dados do INPC/IBGE, tivemos um índice inflacionário na casa dos “4,83%” (quatro virgula oitenta e tres por cento), motivo este que solicitamos de Vossa Excelência, que seja repassado a correção do presente índice nos salários de todos as categorias de servidores desta municipalidade.

Certos de contarmos com sua compreensão e atendimento ao disposto, desde já agradecemos.

Sala das Sessões Genor da Costa, 31 de janeiro de 2025

Vereadores:

DANILO AUGUSTO BRANCO

SAULO CESAR GUERRA

FABIO PINHEIRO DA SILVA

MARCELO DONIZETE MACIEL

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

JUSTIFICATIVA

Apraz-me trazer a esse digno corpo legislativo, a presente Indicação que trata da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, assegurar a manutenção do poder de compra dos vencimentos-padrão dos servidores efetivos e comissionados, considerando o índice acumulado do IPCA-IBGE dos últimos doze meses, que totaliza 4,83%.

A medida é essencial para preservar a dignidade salarial dos servidores frente à inflação, promovendo a valorização do quadro funcional e garantindo o cumprimento da legislação vigente. Ressalta-se que a revisão não configura aumento salarial, mas sim a recomposição das perdas inflacionárias, alinhando-se aos princípios constitucionais de eficiência e moralidade administrativa.

A retroatividade dos efeitos à data de 1º de janeiro de 2025 reforça o compromisso da administração pública em assegurar os direitos dos servidores de forma justa e tempestiva, mantendo a harmonia entre os interesses institucionais e os dos colaboradores.

Sala das Sessões Genor da Costa, 31 de janeiro de 2025

Vereadores:

DANILO AUGUSTO BRANCO

SAULO CESAR GUERRA

FABIO PINHEIRO DA SILVA

MARCELO DONIZETE MACIEL